



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT13 SGP N.º 41, DE 18 ABRIL DE 2022

Institui o Processo de Gerenciamento de Eventos.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 000-00471/2019 e PROAD nº 04048/2022,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 50 do Regulamento Geral do TRT 13ª Região, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve atuar para planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, dentre as quais a otimização de processos de trabalho de TIC;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ n. 370, de 28 de Janeiro de 2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a necessidade do Plano Diretor de TIC, para o período de 2021 a 2022, **“Processo de Gerenciamento de Eventos”**;

CONSIDERANDO as recomendações das boas práticas de gerenciamento de serviços de TIC (ABNT ISO/IEC 20.000, COBIT 5.0 e ITIL 2011),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Processo de Gerenciamento de Eventos no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º Para os fins deste Ato, entende-se como:

I. Processo: conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e espaço de forma encadeada, as quais ocorrem como resposta a eventos e possuem objetivo, início, fim, entradas e saídas bem definidas;

II. Evento: indica que algo não está de acordo com a operação normal do serviço ou descumprindo um nível de serviço acordado;

III. Item de configuração (IC): qualquer componente ou ativo de serviço que precise ser gerenciado de forma a entregar um serviço de TIC. Por exemplo: servidor, roteador, software, documentos formais, etc;

IV. PDTIC: Plano Diretor de Tecnologia da Informação e comunicação;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

V. Gerente do processo: responsável pelos resultados do processo, coleta de indicadores, melhorias.

Art. 3º O processo definido visa a atingir os seguintes objetivos:

I. Monitorar e gerar alertas ou notificações de um serviço de TIC ou Item de configuração (IC).

II. Aumentar a eficiência, eficácia e efetividade no monitoramento de eventos.

Art. 4º O Processo de Gerenciamento de Eventos observará o manual do processo anexo a este Ato e dele parte integrante.

Art. 5º Os fluxos, o manual, a documentação e as demais informações sobre o processo estão disponíveis no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 6º Os papéis definidos no manual do processo, relativos aos servidores da SETIC, serão designados pelo Diretor da unidade.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

Leonardo José Videres Trajano
Desembargador Presidente